



**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIOTECNOLOGIA E BIODIVERSIDADE DA REDE PRÓ-
CENTRO-OESTE**

RESOLUÇÃO PPGBB N° 07/2026

*Dispõe sobre defesa de projeto de tese de
discentes no Programa de Pós-Graduação em
Biotecnologia e Biodiversidade.*

A Coordenadoria Geral do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade (PPGBB) da Rede Pró-Centro-Oeste, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o Regimento deste Programa e tendo em vista o que decidiu o Colegiado Geral do Programa na reunião de 29 de maio de 2026,

R E S O L V E:

APROVAR os critérios para a defesa de projeto de tese dos discentes do Programa de Pós-Graduação em Biotecnologia e Biodiversidade da Rede Pró-Centro-Oeste.

Art. 1. O(A) discente deverá submeter-se a defesa do projeto de tese no prazo de até 12 (doze) meses a contar da matrícula inicial.

Parágrafo único. A defesa constará da apresentação do projeto de tese (em formato de seminário), seguido da etapa de arguição e avaliação pela comissão examinadora.

Art. 2. A banca para a defesa do projeto de tese será composta pelo(a) orientador(a) e mais de 2 (dois) examinadores titulares e 1 (um) suplente, sendo o(a) orientador(a) o(a) presidente da banca, sem direito a voto.

§1º. Todos os membros da banca devem possuir título de doutor e vínculo institucional com instituições públicas e/ou privadas.

§2º. Pelo menos um dos membros examinadores não deve possuir vínculo ao PPGBB e a instituição na qual o(a) discente está vinculado(a).

§3º. A banca precisará ser aprovada pelo Conselho Institucional (CI) ou estrutura deliberativa similar.

Art. 3. A defesa do projeto de tese será requerida ao CI ou estrutura deliberativa similar, via formulário próprio do PPGBB ou via sistema acadêmico, com pelo menos 30 dias de antecedência da data proposta para a realização da defesa.

§1º. A solicitação deverá ser encaminhada à coordenação institucional do PPGBB pelo(a) discente e orientador(a), a qual estão vinculados.

§2º. A defesa do projeto poderá ser realizada de forma presencial, por videoconferência ou de forma mista, onde parte da banca poderá estar em forma presencial e parte da banca por videoconferência.

§3º. Uma cópia do projeto (modelo próprio do PPGBB), deverá ser encaminhada para cada membro da banca examinadora com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 4. O resultado da defesa do projeto, dar-se-á apenas pelas menções “Aprovado” ou “Reprovado”.

Parágrafo único. O(A) discente que for reprovado(a) na defesa do projeto poderá repeti-lo apenas uma vez, no prazo máximo de 90 (noventa) dias. Em sendo reprovado pela segunda vez, o(a) discente será desligado(a) do PPGBB.

Art. 5. O corpo do texto seguirá as mesmas normas de escrita da tese.

Art. 6. O discente terá entre 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos para a apresentação oral do projeto de tese.

§1º. Cada membro da banca disporá de até 30 minutos para as suas considerações.

§2º. Ao final da avaliação, a banca deverá produzir uma ata de qualificação (consultar modelo do PPGBB ou modelo do sistema acadêmico da instituição), que deverá ser assinada pelo(a) orientador(a) e demais membros, em seguida encaminhada à coordenação institucional do PPGBB.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor a partir de 29 de maio de 2026, revogando as disposições em contrário.

Art. 4. Os casos omissos serão apreciados pela CGP.

Prof. Willian Krause
Coordenador geral do PPGBB